



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0436204/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01039/2003/002/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: Sucateira Vale do Aço Ltda.	CNPJ: 21.565.197/0001-86	
EMPREENDIMENTO: Sucateira Vale do Aço Ltda.	CNPJ: 21.565.197/0001-86	
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 28' 41"	LONG/X 42° 31' 57"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> PROT.INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 - Bacia do rio Piracicaba		
CÓDIGO: F-01-01-6 F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidros para reciclagem, contaminados com óleos, graxas, ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos. Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe 1	CLASSE 3 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: CONCEPT	CNPJ/REGISTRO: 03.874.321/0001-03	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 261/2010	DATA: 06/10/2010	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vando José Medeiros de Miranda – Analista Ambiental (Gestor)	1244190-3	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183.370-4	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1220062-7	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Histórico

Com o objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor responsável por Sucateira Vale do Aço Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 02/08/2010 e, em 11/08/2010 foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 524974/2010, que instrui o processo administrativo de Revalidação da Licença de Operação. Em 17/09/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 01039/2003/002/2010, para a atividade de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidros para reciclagem, contaminados com óleos, graxas, ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I. Considerando que a formalização ocorreu após o vencimento da Licença de Operação em 08/09/2010, ficou o P.A. Nº 01039/2003/002/2010 reorientado para Licença de Operação Corretiva (LOC).

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 20/09/2010 e realizou vistoria técnica no empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 261/2010, em 06/10/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 355/2010) em 14/10/2010, e posteriormente, após recebimento das informações em tempo hábil, surgiu a necessidade de reiteração, e uma nova solicitação foi realizada em 28/04/2011 (of. SUPRAM-LM Nº 096/2011), sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. José Robson dos Santos, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

No decorrer do processo, o representante da empresa optou pela substituição do profissional que lhe oferecerá apoio com relação à consultoria ambiental, oferecendo nova procuração para o Sr. Bruno Heringer e a Sra. Sonia Maria Heringer, aos quais conferiu os cuidados relativos ao licenciamento ambiental.

Verificam-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Ipatinga, MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC).

O FCEI foi protocolado em 11/08/2010 e gerou o FOBI de nº 524974/2010 na mesma data, sendo que o recibo de entrega de documentação de número 622853/2010 encontra-se datado de 17/09/2010. Foram declaradas as coordenadas.

O FCEI foi retificado em 18/01/2011 e o FOBI retificador gerado em 27/01/2011, recebendo o número 524974/2010 D.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de licença assinado pelo Sr. Alberto Costa Filho, cópia do Contrato Social acompanhada da quinta alteração contratual, Procuração e os documentos pessoais dos outorgantes e dos outorgados.
- Declaração da Prefeitura Municipal de Ipatinga, por meio do Departamento de Meio Ambiente da, representado por Sr. José de Arimatéia Lopes, que o local das instalações referentes à

Sucateira Vale do Aço Ltda., estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo Sr. Alberto Costa Filho, sócio-administrador da empresa, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo.
- Publicação do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) pelo empreendedor na imprensa regional, *Diário do Aço*, com circulação no dia 25/02/2011 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 10/06/2011.

A Sucateira Vale do Aço adquire o resíduo perigoso gerado pela empresa ArcellorMittal, sucata de papel Kraft contaminado com óleo, esta possui licença ambiental vigente.

Após o recolhimento deste material, o mesmo é destinado à empresa Simappel – Simão Pereira Indústria e Comércio LTDA que possui certificado ambiental para receber tal resíduo.

O empreendedor fica obrigado a só adquirir e destinar o material (resíduo) a empresas regularizadas ambientalmente.

A COPASA informou que os efluentes domésticos gerados no estabelecimento são encaminhados corretamente para a rede coletora de esgoto.

A empresa Contecsan elaborou Laudo Técnico, afirmando que inspecionou e executou os serviços de desinsetização e desratização na área da Sucateira Vale do Aço e o mesmo tem validade de 120 dias, devendo a inspecionada manter esta periodicidade, conforme estabelecido em condicionante de nº 12, Anexo I.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local.

Consta nos autos o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a empresa e o representante da 2ª Cia da BM, o Sr. Capitão Jefferson de Oliveira Silva, com o objetivo de adequar a mesma no que se refere ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).

O empreendedor tem o prazo final firmado até a data de 16/11/2011 para solicitar a realização da Vistoria Final da edificação e, estando de acordo com a legislação pertinente, haverá a liberação do AVCB. Portanto, fica condicionado a apresentar o mesmo na data de 21/11/2011.

A propriedade onde o empreendimento encontra-se inserido é compreendida por três lotes situados na Rua Novo Hamburgo, sendo estes os de nº 04, 05 e 06. O lote de nº 04 pertence a Helio Moreira da Silva. Diante disso, o Contrato de Locação firmado entre este e o Sucateira vale do Aço encontra-se anexado aos autos. Os lotes de nº 05 e 06 são de propriedade do sócio proprietário da empresa, o Sr. Alberto Costa Filho, que apresentou anuência para a mesma exercer suas atividades no local.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Verifica-se pelos dados constantes no Sistema de Informações Ambientais (SIAM) que o empreendimento não possui Auto de Infração (AI) cadastrado.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

3.1. Caracterização do Empreendimento

O procurador do empreendimento Sucateira Vale do Aço Ltda., formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC), para a atividade de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidros para reciclagem, contaminados com óleos, graxas, ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e, Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe 1, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento encontra-se localizado na rua Novo Hamburgo, 175, bairro Veneza, município de Ipatinga, MG, nas coordenadas geográficas LAT 19° 28' 41" e LOG 42° 31' 57". Opera em uma área de 900m² com materiais recicláveis metálicos e não metálicos gerados por empresas licenciadas, sendo responsável pela coleta, manuseio, prensagem e comercialização dos mesmos junto às indústrias de reciclagem. A coleta também é realizada em pontos intermediários controlados por "catadores".

3.2. Informações sobre o Transporte

O empreendedor apresentou as informações referentes aos Certificados de Inspeção dos veículos, expedidos por entidade credenciada pelo INMETRO. Os veículos, caracterizados abaixo, deverão estar devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários. O processo em pauta refere-se a 04 (quatro) veículos e equipamentos, conforme caracterização abaixo:

Tabela 1. Caracterização dos veículos/equipamentos utilizados no transporte

Placa	Tipo/Modelo	Ano Fabricação	Capacidade Máxima (t)	Validade do CIPP (mês/ano)	Produto
GXS-0648	Cavalo mecânico	2004	30	26/04/2012	Papel Kraft contaminado com óleo
HGH-1556	Cavalo mecânico	2005	30	23/05/2012	Papel Kraft contaminado com óleo
GXS-1555	Truck Carroceria	2005	15	Laudo de inspeção técnica aprovado	Papel Kraft contaminado com óleo
HGH-1555	Truck - Carroceria	2004	15	Laudo de inspeção técnica aprovado	Papel Kraft contaminado com óleo

Fonte: PCA (Plano de Controle Ambiental).

3.3. Rotas

Tabela 3. Rotas utilizadas para transporte

Rotas		
Rodovia	Trecho	Parada
BR 384 - BR 381 – BR 458 – BR 116	Timóteo – Juiz de fora	Sucateira Vale do Aço – Ipatinga/MG

Fonte: PCA (Plano de Controle Ambiental).

3.4. Caracterização dos Condutores

O empreendimento conta com 02 (dois) motoristas, um com Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos com carga horária de 50 horas aula, registrado no DETRAN – MG sob nº 819/41MG. Abaixo está a relação dos condutores e validade do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - M.O.P.E.:

Tabela 4. Condutores e validade do curso

Nome dos Condutores	Validade do curso
Alberto Consta Júnior	Sendo realizado no SEST SENAT
José Pereira de Oliveira	18/03/2012

Fonte: PCA (Plano de Controle Ambiental).

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, devidamente quitadas e juntadas ao processo, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Tabela 5. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 14201100000000027557	Jose Robson dos Santos	Engº Mecânico	Relatório de Controle Ambiental
ART (CREA) 14201100000000027502	Jose Robson dos Santos	Engº Mecânico	Plano de Controle Ambiental

4. Caracterização Ambiental

De acordo com o Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Minas Gerais o município de Ipatinga caracteriza-se:

Qualidade ambiental	Muito baixa (57%)
Qualidade da água	Baixa (93%)
Integridade da fauna	Muito alta(58%)
Integridade da flora	Muito baixa (59%)
Vulnerabilidade dos recursos hídricos	Baixa (85%)
Vulnerabilidade do solo à erosão	Alta (68%)

O transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução n.º 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Por tratar-se de empreendimento localizado em área urbana e de atividade de transporte de produtos perigosos, não há necessidade da comprovação de Reserva Florestal Legal ou de Autorização para Intervenção Ambiental.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissão atmosférica:** Gerada em decorrência da operação das máquinas e veículos no decorrer das atividades (transporte e depósitos).

Medidas mitigadoras: Sempre que necessário será feita manutenção dos veículos, com intuito de eliminar gases gerados pela queima de combustíveis. Uso de EPI's.

- **Emissão sonora:** Gerada em decorrência da operação das máquinas e veículos no decorrer das atividades.

Medidas mitigadoras: Sempre que necessário será feita manutenção no maquinário com intuito de eliminar os ruídos gerados. A utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, por exemplo, protetor auricular, e o Automonitoramento dos Ruídos, conforme descrito no item 2 do Anexo III deste parecer.

- **Efluentes sanitários:** Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros do escritório e da cozinha/refeitório.

Medidas mitigadoras: Os efluentes sanitários são lançados diretamente na rede pública de esgoto, onde são tratados na ETE do município.

- **Água pluvial:** Águas pluviais provenientes dos telhados e pisos do empreendimento.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui galpões cobertos e com tapamento lateral; as águas pluviais são coletadas em separado e direcionadas para o sistema público de drenagem sem qualquer contaminação devido à manutenção e limpeza que é realizada periodicamente.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos domésticos (sanitários e orgânicos) e os materiais metálicos são recebidos juntamente com os materiais recicláveis.

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos que não se adequam à coleta seletiva são acondicionados de forma correta e encaminhados para o aterro sanitário do município. A sucata metálica ferrosa e não ferrosa é comercializada. Além disso, será condicionada a execução do Automonitoramento dos resíduos sólidos, conforme item 1 do Anexo III, deste parecer.

6. Discussão

As medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais foram consideradas satisfatórias pela equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro. Vale salientar que o empreendedor deve, em um processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA e aquelas que porventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trouxer melhorias para o meio ambiente. A atividade desenvolvida pelo empreendimento potencializa a minimização de passivos ambientais pela possibilidade do reaproveitamento em processos produtivos.

A empresa possui instruções de segurança e meio ambiente, disponibilizando treinamento aos colaboradores envolvidos no processo, inclusive quanto à adoção de procedimentos em caso de acidentes, sendo os veículos dotados de equipamentos e acessórios de segurança e emergência.

Cabe ressaltar que, na execução das atividades de limpeza e descontaminação dos veículos e equipamentos, deve-se observar o disposto no art. 2º do regulamento anexo ao Decreto 96.044/88. Dentre os documentos de porte obrigatório, informa-se que o correto preenchimento e atualização dos dados constantes da Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte são de responsabilidade do expedidor, observada a NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento e NBR 9734/00 – Conjunto de Equipamentos para avaliação de emergência e fuga no transporte rodoviário de produtos perigosos.

Informa-se que a necessidade de substituição de veículo da frota deve ser precedida de comunicação ao órgão ambiental, bem como da apresentação do CIPP deste, antes da realização do transporte. Já a ampliação da frota deve ser precedida de regularização ambiental.

Quanto à necessidade de alteração de rota, esta deverá ser comunicada ao órgão ambiental, bem como ao órgão responsável sobre a via de circulação antes da realização do transporte.

Deverá também cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.

7. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Sucateira Vale do Aço Ltda., para a atividade de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidros para reciclagem,

contaminados com óleos, graxas, ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos, no município de Ipatinga, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Sob nenhuma hipótese os veículos listados nesse parecer poderão transportar resíduos com o certificado de inspeção do INMETRO vencido, bem como, com as carteiras dos condutores de movimentação de cargas perigosas vencidas.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Sucateira Vale do Aço Ltda.

Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos da Sucateira Vale do Aço Ltda.

Anexo III. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Sucateira Vale do Aço Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Sucateira Vale do Aço Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Sucateira Vale do Aço Ltda.
Empreendimento: Sucateira Vale do Aço Ltda.
Atividade: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidros para reciclagem, contaminados com óleos, graxas, ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.
Código DN 74/04: F-01-01-6; F-02-01-01
CNPJ: 21.565.197/0001-86
Municípios: Ipatinga
Responsabilidade pelos Estudos: CONCEPT/ José Robson dos Santos
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 01039/2003/002/2010
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Sucateira Vale do Aço Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Ruídos, descrito no Anexo III deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos ou Resíduos Perigosos”, conforme Itens 1 e 2 do anexo II, bem como as ART’s dos responsáveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem propostos, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros. Qualquer mudança no roteiro/itinerário deverá ser avisada imediatamente a esta SUPRAM Leste de Minas.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Leste de Minas.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Manter o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO) dentro do prazo de validade, bem como, as carteiras dos condutores, de movimentação de cargas perigosas dentro do prazo de validade.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

07	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
08	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, após aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
09	Apresentar relatório fotográfico da adequação (impermeabilização com sistema de contenção) da área de carga e descarga de veículos.	120 (cento e vinte) dias
10	A inclusão de novos geradores, receptores ou resíduos perigosos – classe I deverá ser acompanhada dos respectivos certificados de regularidade ambiental, atestando a capacidade técnica para tratamento e disposição final adequados, rotas de transporte rodoviário e fichas de emergência.	15 (quinze) dias antes da realização do transporte
11	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), conforme decreto nº. 44746/2008.	Até 21/11/2011
12	Apresentar Laudo Técnico com certificado de inspeção e execução de serviços para controle de pragas e vetores com data de validade em vigor.	Ate 04/07/2011 e a partir desta data a cada 120 (cento e vinte), de acordo com o vencimento de cada Laudo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Sucateira Vale do Aço Ltda.

1. Relatório

Enviar anualmente a SUPRAM LESTE MINEIRO um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, Envolvidos no transporte em questão, indicando:
 - Nome, nº e validade da CNH; data, nº certificado e instituição onde foi realizado o curso MOPP.
 - Tipo, marca, placa, ano, certificado do INMETRO – número e validade.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESIDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESIDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. Ocorrência de Acidentes

O responsável pelo empreendimento deverá comunicar **imediatamente** a FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-2947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo site <http://www.ibama.gov.br/emergenciasambientais>, e fax 3555-6123, à Linha Verde – 0800-618080 e email lic.ambiental.mg@ibama.gov.br a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relatório sucinto a SUPRAM Leste Mineiro via fax (33) 3271-4988.

Num prazo máximo de **7 (sete) dias após o acidente**, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar à FEAM/NEA um Relatório completo sobre o evento, incluindo:

- Descrição da ocorrência;
- Causas apuradas;
- Forma e tempo para detecção da ocorrência;
- Duração da ocorrência;
- Instituições informadas sobre a ocorrência;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Descrição geral da área afetada;
- Identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meios físico, biótico e antrópico);
- Procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- Procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, etc., à população e ao patrimônio público ou de terceiros;
- Destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada.

Anexo III. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Sucateira Vale do Aço Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
No mínimo 4 (quatro) pontos	dB	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo IV: Relatório Fotográfico da Sucateira Vale do Aço Ltda.



Foto 01. Setor de prensagem



Foto 02. Carga e descarga



Foto 03. Galpão de armazenamento



Foto 04. Prensa hidráulica